

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO N.º12/2017

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 5ª REGIÃO, Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação do Conselho Pleno de 07 de abril de 2017.

Considerando que cabe a essa Autarquia, como pessoa jurídica de Direito Público, nos termos do disposto nos artigos 58-inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos da administração pública, Fundações e Autarquias, como é o caso desse Conselho, devem nomear e manter, durante a vigência de todos os contratos celebrados pela entidade, um fiscal de contrato formalmente designado pela Presidência.

Considerando, que as principais atribuições de um Fiscal de Contratos são:

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcialmente;
- III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

- X. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e serviços prestados ao CRESS/BA;
- XI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestações de serviço (bem como seus preços quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XII. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor Vanderlino Conceição de Carvalho, como Fiscal do Contrato, nos autos do Processo Administrativo de nº 12/2017, Modalidade Pregão Presencial de nº. 02/2017, que irá ser celebrado entre o Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região e a empresa de arquitetura ou profissional Contratação de empresa de arquitetura ou profissional para acompanhamento, avaliação, emissão de laudo técnico sobre as condições estruturais, estado de conservação, possibilidades de reformas, adequações necessárias a comportar toda a estrutura funcional e de trabalhos da nova sede que será adquirida pelo CRESS – Bahia, de acordo com a Lei 8.666/1993.

Art. 2º – Dar ciência aos interessados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2017.

Heleni Duarte Dantas de Ávila
Presidente do CRESS 5ª Região
CRESS 1.804